

NOTA INFORMATIVA

CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO E ADITAMENTOS AO CONTRATO - ANO ESCOLAR 2024/2025

Em cumprimento do disposto no n.º 15 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, e n.º 15 do artigo 16.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro, que altera o Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, encontra-se disponível na aplicação informática SIGRHE, para os estabelecimentos de ensino da rede do Ministério da Educação, Ciência e Inovação (AE/EnA, estabelecimentos de ensino artístico da música e da dança e EPERP), o módulo destinado à submissão de contratos e aditamentos.

1. Contratos

1.1 Para formalizar um contrato associado a uma nova colocação ou para a regularização de uma colocação já existente, os estabelecimentos de ensino devem aceder a *Gestão de Colocações/Contratos* > *Colocações/Contratos 2024/2025* > *Contratos* e carregar no botão “Novo”.

1.2 As colocações dos docentes em Reserva de Recrutamento 1, 2 e 3, retroagem, para efeitos de tempo de serviço, a 1 de setembro de 2024. O mesmo se aplica às colocações dos docentes dos grupos de recrutamento de música e dança, que ocorreram até ao último dia do prazo limite para o início do ano letivo.

1.3 Para as restantes colocações, não abrangidas pela orientação constante do ponto anterior, os contratos de trabalho só produzem efeitos no 1.º dia útil seguinte ao dia da aceitação.

1.4 No formulário do contrato surgem, já pré-preenchidos, alguns dados relativos ao 1.º outorgante, representante do estabelecimento de ensino, e ao 2.º outorgante, o/a candidato/a.

Outros dados específicos para o preenchimento das cláusulas do contrato devem ser introduzidos, nomeadamente:

- **Habilitação** (apenas nos contratos de Contratação de Escola): deve ser explicitado o tipo e qual a habilitação com que o candidato foi contratado;
- **Índice de Remuneração**: deve ser indicado de acordo com a tabela remuneratória adequada ao tipo de função contratada (docente ou funções técnicas) e ao tipo de habilitação que o/a candidato/a possui para as funções contratadas;
- **Remuneração Base**: deve ser introduzida a remuneração base, por extenso, indicando o valor proporcional às horas contratadas;
- **Local de Trabalho/Deslocação**: deve ser indicado o local onde será exercida a atividade laboral (sede do AE/EnA). Se, no âmbito do contrato, o/a candidato/a exercer a sua atividade no AE/EnA e fora dele, como é o caso dos candidatos que prestam serviço em Estabelecimentos Prisionais, esse facto deve ser referido neste campo. Assim, nesse caso, tem de ser indicada a morada do primeiro contratante, seguida da identificação do local de exercício da atividade;
- **Local da Assinatura**: deve ser indicada a localidade onde vai ocorrer a assinatura do contrato.

1.5 No caso das colocações obtidas em resultado da aceitação de um horário em Contratação de Escola só será possível proceder ao preenchimento e respetiva submissão do contrato após a comprovação dos dados do/a candidato/a selecionado/a (Horários/Contratação > 2024/2025 > Horários).

1.6 Os contratos resultantes de horários compostos são elaborados pelo AE/EnA que efetuou o pedido do horário, constando na cláusula quarta a designação do outro AE/EnA onde é cumprido o horário composto.

2. Minutas Avulsas (criação de colocação)

2.1 A “Minuta Avulsa” só deve ser gerada para resolução de situações excecionais.

2.2 Para criar uma minuta avulsa, deve carregar no botão “Novo”, a partir do submenu Colocações/Contratos 2024/2025. No ecrã “Pesquisar”, deve carregar no botão “Novo” e introduzir o número de utilizador do/a candidato/a.

2.3 Os dados necessários à especificação da colocação e que irão constar no contrato têm de ser todos introduzidos. Após gravação dos dados surgirá um novo ecrã que permite gerar o contrato que ficará associado à colocação.

2.4 Os contratos do tipo “Minuta Avulsa” só poderão ser impressos após validação por parte da DGEstE.

3. Aditamentos

Um aditamento consiste numa alteração ao objeto do contrato inicial, decorrente da verificação da alteração das necessidades iniciais do estabelecimento de ensino.

Um aditamento deve ser impresso e assinado pelos dois outorgantes, dependendo da vontade de ambas as partes.

Podem existir aditamentos:

- Que resultam do aumento de horas contratadas (no mesmo grupo de recrutamento ou outro para o qual o/a docente tem qualificação profissional/adequada formação científica);
- Que resultam da diminuição do número de horas contratadas;
- Para retificação do índice remuneratório e/ou o valor da remuneração base.
- Para transição de nível remuneratório (após validação do pedido de posicionamento).

Face às diferentes necessidades que surgem nos estabelecimentos de ensino, um/a candidato/a pode permanecer em exercício de funções após a finalização da colocação inicial, desde que esteja em vigor um aditamento que consubstancie um aumento de horas. Assim, se após a cessação da vigência do contrato se mantiver a necessidade que justificou a celebração do aditamento ao contrato, o/a candidato/a poderá permanecer no AE/EnA com as horas referentes ao aditamento, não lhe podendo nunca ser aditadas mais horas às já referidas.

Ao submeter um aditamento que consagre a diminuição de horas, ambas as partes devem ter em conta que a finalização da colocação inicial implica a finalização do respetivo aditamento.

Os aditamentos só podem ser aplicados às situações de completamento do horário do candidato até ao limite máximo de horas permitido.

Não poderá, em caso algum, exceder o número de horas legalmente definidas para o tipo de colocação.

Os aditamentos apenas podem ser celebrados a partir do 1.º dia útil após celebração do contrato.

Não é possível celebrar aditamentos com efeitos retroativos. Os aditamentos produzem efeitos à data da sua celebração.

O aditamento de horas ao contrato celebrado é, em regra, realizado na escola em que o/a candidato/a é colocado/a. No caso de o/a candidato/a ter celebrado contrato em mais do que uma escola, o aditamento de horas aos contratos celebrados respetivamente em cada escola não pode ultrapassar a soma das horas da componente letiva do docente, estabelecida por lei.

7 de outubro de 2024,

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Maria Luísa Oliveira